



**Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e
Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de
Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC**

Relatório de Gestão

2022

Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás

Lista de Anexos

Item 3.1: Rol dos responsáveis

Item 3.2: Estrutura organizacional

Portaria Normativa 702/2021 – DGPC – Estrutura Administrativa

Item 5: Ações de responsabilidade da Unidade Orçamentária Item

6.3 – Créditos Adicionais

Item 6.4: Execução das despesas - Despesas realizadas por modalidades de contratação.

Item 6.4.1: Contratos - Caracterização dos contratos vigentes

Item 6.4.2: Adiantamentos e Fundos Rotativos

Item 8.2 – Tratamento de Recomendações dos Órgãos do Sistemas de Controle Interno

SUMÁRIO

Listas de Anexos – Polícia Civil.....	2
Sumário – Polícia Civil.....	3
Siglas – Fesacoc.....	5
Quadros – Fesacoc.....	6
Sumário Fesacoc.....	7
2 - Apresentação do Relatório de Gestão - Polícia Civil.....	8
3 - Informações da Unidade Orçamentária.....	12
Quadro XX – Identificação da Unidade Orçamentária.....	12
Breve histórico do órgão/entidade.....	13
Atribuições.....	13
Ambiente de atuação.....	14
3.1 - Rol dos responsáveis.....	15
3.2 - Estrutura organizacional.....	15
4 - Planejamento estratégico.....	15
Planejamento estratégico, plano de longo prazo ou de curto prazo.....	15
Plano ou programa nacional, estadual, regional ou setorial, do qual participa.....	18
Projetos sob a Responsabilidade da Polícia Civil.....	19
5 - Execução física e financeira das ações da LOA.....	19
6 - Desempenho orçamentário e financeiro.....	25
6.1 - Execução das receitas.....	25
6.2 - Recursos recebidos por transferência.....	25
6.3 - Créditos adicionais.....	25
6.4 - Execução das despesas por modalidade de contratação.....	25
6.4.1 - Contratos.....	26
6.4.2 - Adiantamentos e Fundos Rotativos.....	26
6.5 - Execução descentralizada com transferência de recursos.....	26
6.6 – Transparência/Sítio Eletrônico.....	26
7 - Informações contábeis e patrimoniais.....	27
7.1 - Demonstração da gestão das obrigações.....	27
Quadro 02 – Dívidas vencidas por faixa.....	27

7.2 – Desempenho Financeiro e patrimonial da unidade, incluindo comparativo de evolução de 5 anos.....	28
8 - Demandas de órgãos de controle.....	28
8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO.....	28
Quadro XX – Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no exercício.....	28
9 - Tomadas de Contas Especiais.....	33

**FESACOC - Fundo Especial de Apoio ao
Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações
Criminosas**

Siglas

- 6 **FESACOC** – Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas;
- 7 **CDFESACOC** – Conselho Diretor do Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas;
- 8 **DRACO** - Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas;
- 9 **DEIC** –Delegacia Estadual de Investigações Criminais;
- 10 **DIH** – Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios;
- 11 **DERFRVA** – Delegacia Estadual de Repressão a Furto e Roubo de Veículos Automotores;
- 12 **DENARC** – Delegacia Estadual de Repressão a Narcóticos;
- 13 **DEMA** – Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente;
- 14 **DECAR** –Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Cargas;
- 15 **DERCAP** –Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra a Administração Pública;
- 16 **DERCR** – Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Rurais;
- 17 **DERCC** – Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Cibernéticos;
- 18 **DECCOR** – Delegado de Polícia Titular da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção;
- 19 **DOT** –Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra a Ordem Tributária;
- 20 **LAB-LD** –Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro;
- 21 **DECON** –Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra o Consumidor do Estado de Goiás;
- 22 **DECAP** –Delegacia Estadual de Capturas;
- 23 **POLINTER** –Delegacia de Polícia Interestadual;
- 24 **SIOFNet**– Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
- 25 **SINPOL**– Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Goiás

Quadros

- Quadro 01 – Identificação da Unidade Orçamentária;
- Quadro 02 – Rol de responsáveis;
- Quadro 03 – Informações sobre departamentos;
- Quadro 04 – Ações de responsabilidade da unidade orçamentária;
- Quadro 05 – Orçamento 2022 - SIOFNet;
- Quadro 06 – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de 2022 e nos dois imediatamente anteriores;
- Quadro 07 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de 2023;
- Quadro 08 – Orçamento do ano de 2023 – SIOFNet;
- Quadro 09 – Execução das despesas de 2022 – SIOFNet;
- Quadro 10 – Créditos a receber vencidos por faixa;
- Quadro 11 – Dívidas vencidas por faixa.

SUMÁRIO

2.Apresentação-----	35
3. Informação da Unidade Orçamentária -----	37
3.1. Rol dos responsáveis-----	43
3.2. Estrutura organizacional.-----	43
3.3. Informações sobre as competências dos departamentos -----	44
4. Planejamento estratégico -----	44
5. Execução física e financeira das ações da LOA -----	46
6. Desempenho orçamentário e financeiro -----	48
6.1. - Execução das receitas -----	48
6.2. - Previsão de Receitas -----	48
6.3. - Realização da Receitas-----	49
6.4 – Fatores que Impactaram na Arrecadação-----	49
6.5 – Recursos Recebidos por Transferência-----	50
6.6. - Créditos adicionais -----	51
6.7. - Execução das despesas -----	53
6.7.1. - Contratos -----	56
6.7.2. - Adiantamentos e Fundos Rotativos -----	56
7. Informações contábeis e patrimoniais -----	56
7.1. Demonstração da gestão dos créditos a receber -----	56
7.2. Demonstração da gestão das obrigações -----	57
8. Demandas de órgãos de controle -----	57
8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO-----	57
8.2 Tratamento de Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno -----	57
9 - Tomadas de Contas Especiais -----	58
ANEXO – Rol de responsáveis FESACOC-----	59
ANEXO – Previsão de Receitas 2022-----	60
ANEXO – Realização de Receitas 2022-----	61
ANEXO – Declaração Negativa Patrimonial do FESACOC ano 2022-----	62

Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás

ANEXO III

Relatório de Gestão do Órgão

1 Apresentação

Trata-se de Relatório de Gestão da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás (DGPC), relativo ao exercício financeiro de 2022, destinado à Prestação de Contas Ordinária deste órgão ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), nos moldes da Resolução Normativa nº 5/2018 - TCE/GO.

A Polícia Civil do Estado de Goiás conforma órgão autônomo na estrutura organizacional do Poder Executivo estadual, previsto na Lei estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, que tem, como atribuição constitucional, a apuração de infrações penais, exceto as militares e de competência da União, bem como o desempenho da função de Polícia Judiciária, e visa garantir a ordem pública e a cidadania, nos termos do artigo 144, §4º, da Constituição Federal, e artigo 123, da Constituição Estadual.

A Instituição rege-se pela Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil.

Diretrizes governamentais definidas no PPA

O Decreto n° 9.434, de 25 de abril de 2019 estabeleceu as diretrizes para a elaboração do PPA 2020-2023 e criou o Grupo de Trabalho específico para atuar na função de coordenação do processo de elaboração.

No processo de elaboração do PPA 2020 – 2023, partiu-se da premissa de que os compromissos assumidos no Plano de Governo democraticamente eleito devem estar expressos no Plano Plurianual. Assim, o PPA 2020 – 2023 elegeu oito eixos estratégicos: Goiás da Saúde Integral; Goiás da Paz; Goiás da Inclusão; Goiás do Desenvolvimento Econômico; Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade; Goiás da Educação; Goiás da Responsabilidade Fiscal; Goiás da Governança e Gestão Transformadora.

Também foi estabelecida como principal diretriz da atuação do governo a visão privilegiada do Desenvolvimento Regional do estado, que passa a ser um princípio transversal e norteador das políticas de governo.

A partir dos Eixos Estratégicos, foram estabelecidos os Objetivos Estratégicos que, em conjunto, orientam a construção do Plano Plurianual para os próximos quatro anos. Os 18 objetivos estratégicos passam a ser considerados desafios a serem superados em busca da visão de futuro para Goiás em 2023.

A PCGO insere-se nos eixos Goiás da Paz e Governança e Gestão Transformadora, exercitando assim principalmente os objetivos estratégicos da Segurança e Proteção, bem como do Atendimento de Excelência.

Ressalta-se que PCGO está inserida no Programa: inteligência, integração e integridade na Segurança Pública, Ação: investigação, inteligência e elucidação de crimes.

Plano Estratégico da Polícia Civil

Para o cumprimento de suas missões constitucionais, a Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO) dispõe de um Plano Estratégico, com vigência de 2017 a 2022, o qual é executado e atendido por meio dos Planos de Ação anuais, elaborados pelas unidades administrativas da Instituição, dos quais constam ações alinhadas aos objetivos traçados naquele.

No referido Plano, a instituição apresenta sua Missão: a busca da verdade pela investigação criminal, bem como sua Visão: ser referência de polícia judiciária na elucidação de crimes e na integração social, irradiando boas práticas administrativas e operacionais.

As estratégicas da instituição foram alinhadas aos eixos que compõem o Plano Estratégico. São elas: Aperfeiçoamento da Logística; Modernização da Gestão; Apuração Penal; Valorização do Ser Humano; e Valorização do Ambiente de Trabalho. Alinham-se ainda aos objetivos estratégicos: Aprimorar a Política de Gestão de Pessoas; Otimizar a Gestão de Tecnologia da Informação; Suprir a Logística Operacional; Suprir a Logística Administrativa; Modernizar as Unidades da Polícia Civil; Modernizar a Gestão Administrativa; Fortalecer a Imagem Institucional; Garantir Sustentabilidade Orçamentária; e Aprimorar a Apuração Penal, bem como aos objetivos e estratégias lá definidos.

O planejamento a curto prazo é feito através dos planos de ação da instituição, os quais são elaborados anualmente, contendo as ações de interesse institucional a serem implementadas no período, oportunidade em que são identificadas as etapas de concretização e apontados os respectivos responsáveis, os quais orientam o proceder da instituição em nível global e setorial e são continuamente monitorados quanto aos resultados alcançados.

- Plano ou programa nacional, estadual, regional ou setorial, do qual participa

Desde 2019 a Polícia Civil participa do Programa Goiás de Resultados. O programa, do Governo de Goiás, objetiva a gestão de recursos técnicos, políticos e institucionais orientados para integração das ações e potencialização de resultados na esfera governamental, racionalização do tempo, emprego de recursos públicos e ampliação da qualidade de atendimento da rede de serviços públicos estaduais ou parceiros com o foco direto nas necessidades dos cidadãos.

Importante mencionar que a execução das ações de responsabilidade da instituição é acompanhada pela Divisão de Modernização e Planejamento da Polícia Civil por meio de ferramenta que consiste em um painel de monitoramento que indica, por um farol, o status de cada ação, sinalizando se o andamento está dentro do previsto e apontando a situação detalhada de cada atividade, com o respectivo responsável e a porcentagem concluída.

Esse instrumento permite a elaboração de relatórios periódicos sobre resultados objetivos, os quais orientam a tomada de decisão pelos gestores. O acompanhamento das determinações e recomendações do TCE-GO também é feito por meio da elaboração de planos de ação, os quais são acompanhados por essa ferramenta de monitoramento instituída pela Seção de Planejamento Estratégico, a qual permite o efetivo conhecimento quanto ao atendimento concreto das demandas. Programa Compliance Público

No que tange ao Programa de Compliance Público, a Polícia Civil conseguiu elevar o nível de Maturidade, saindo no nível consciente (Nível 2) para o Nível 3, com pontuação maior de 40% no quesito. Na Transparência, recebeu o selo ouro, configurando cumprimento acima de 90% das exigências legais.

INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE

Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás/ DGPC

RELATIVA AO ANO DE 2022

3. Informações da Unidade Orçamentária

Quadro XX – Identificação da Unidade Orçamentária

Denominação Completa/Abreviada: Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás/ DGPC			
Código SIOFI: 2904			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP	Código SIOFI: 2901		
Situação: Ativa			
Natureza Jurídica: Órgão	CNPJ: 37.014.123/0001-91		
Telefone de Contato:	(62) 3201-2549	(62) 3201-2551	(62) 3201-2504
Endereço Eletrônico:	delegadogeral@policiacivil.go.gov.br		
Página na Internet:	https://www.policiacivil.go.gov.br		
Endereço Postal: Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aerooviário – CEP: 74535-010 Goiânia (GO)			
Unidades Consolidadas/Agregadas			
Nome	CNPJ	Código SIOFI	
FESACOC – Fundo Especial de Apoio ao Combate a Lavagem de Capitais e as Organizações Criminosas	31.334.415/001-25	2955	
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Criação: Lei Estadual nº 11.438/1991; Alteração vigente: Lei Estadual nº 20.491/2019			
Outras normas estaduais ou federais e atos normativos internos que regulamentam a atuação da Unidade Jurisdicionada			

Lei estadual nº 16.901/2010; IN 001/2009 - CSPC; Portaria 162/2019-PC, alterada pela Portaria 702/2021 – DGPC.
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada
Não existe

Breve histórico do órgão/entidade

A Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO) foi criada no dia 05 de agosto de 1898, pela Lei Estadual nº 185. No ano de 1901, foi criado o “Código de Processo Criminal do Estado de Goiás”, por meio da Lei Estadual nº 231, ocasião em que foram fundadas as primeiras Delegacias de Polícia do Estado.

Atribuições

A Polícia Civil tem atribuição constitucional de apurar infrações penais, exceto as militares e de competência da União, bem como o desempenho da função de Polícia Judiciária, as quais visam garantir a ordem pública e a cidadania, nos termos do artigo 144, §4º da Constituição Federal e artigo 123 da Constituição Estadual.

O termo “polícia judiciária” se justifica pelo fato de o trabalho de investigação e apuração fornecer elementos que esclarecem situações ou fatos para o embasamento das decisões do Judiciário.

De acordo com o art. 4º do Código de Processo Penal, “a polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria”.

Ainda, o art. 5º da Lei Orgânica da Instituição (Lei 16.901, de 26 de janeiro de 2010) dispõe que compete à Polícia Civil:

I – exercer, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais, exceto as militares;

II – planejar, coordenar, dirigir e executar as ações de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, que consistem na produção e na realização de inquérito policial e de outros atos formais de investigações;

III – cumprir mandados de prisão e de busca domiciliar, bem como outras ordens expedidas pela autoridade judiciária competente, no âmbito de suas atribuições;

IV – preservar locais, apreender instrumentos, materiais e produtos de infração penal, bem como requisitar perícia oficial e exames complementares;

V – organizar e realizar ações de inteligência, destinadas ao exercício das funções da polícia judiciária e à apuração de infrações penais, na esfera de sua competência;

VI – realizar correções e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;

VII – organizar e realizar pesquisas técnico-científicas relacionadas com as funções de polícia judiciária e com a apuração de infrações penais;

VIII – elaborar estudos e promover a organização e o tratamento de dados e informações indispensáveis ao exercício de suas funções;

IX – estimular e participar do processo de integração dos bancos de dados existentes no âmbito dos órgãos do SUSP;

X – manter, na apuração das infrações penais, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade;

XI – propor ao Secretário da Segurança Pública o planejamento e a programação dos investimentos da Polícia Civil;

XII – coordenar, controlar, orientar e exercer as atividades de polícia judiciária, a cargo das delegacias de polícia, excetuando-se a competência da Polícia Federal, bem como executar em todo o Estado as atividades de repressão da criminalidade, ressalvadas as atribuições da Polícia Militar;

XIII – propor ao Secretário da Segurança Pública a ampliação do aparelho policial nas áreas em que ocorrer aumento da criminalidade;

XIV – formar e treinar permanentemente os policiais civis;

XV – articular-se com a Polícia Militar e com os demais órgãos da Secretaria da Segurança Pública, do Departamento de Polícia Federal e das Forças Armadas, a fim de colaborar na defesa e na segurança do Estado e das instituições;

XVI – manter atualizados:

a) os arquivos sobre mandados de prisão e documentos correlatos;

b) o cadastro de fotografias de criminosos procurados, providenciando, sempre que necessário, sua divulgação pelos meios cabíveis;

c) as estatísticas sobre crimes e contravenções.

Ambiente de atuação

A execução dos trabalhos de apuração penal é realizada pelas delegacias de polícia por meio dos procedimentos investigatórios. A realização das ações necessárias à execução desses processos de trabalho se materializa no inquérito policial.

O inquérito policial é um procedimento administrativo preliminar de caráter inquisitivo, destinado a reunir elementos necessários à apuração da prática de uma infração penal e de sua autoria, a fim de contribuir para a formação da “*opinio delicti*”, produzindo ou não a denúncia que dará início a uma ação penal.

Como preceitua o art. 144, §4º da Constituição Federal: “...as polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares”.

Já o art. 4º do Código de Processo Penal, estabelece que “a polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria”.

3.1. Rol de Responsáveis(em anexo)

3.2. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional está definida na Lei Estadual 20.491, de 25 de junho de 2019 e na Portaria Normativa 702/2021 - DGPC, conforme (doc. SEI n. 45895051).
(em anexo)

4. Planejamento Estratégico

- *Planejamento estratégico, plano de longo prazo, médio ou curto prazo.*

O desenvolvimento e a inovação de uma instituição só são possíveis com a análise contínua do cenário atual e futura, aliada à definição de objetivos, ações e metas que auxiliem nas tomadas de decisões e assim possibilitem antever o melhor caminho a seguir, acreditando nisso, a Polícia Civil de Goiás aplica desde o ano de 2017 seu Plano Estratégico.

No ano de 2022 ocorreu o findar da vigência do primeiro Plano Estratégico da instituição composto por iniciativas, estratégias, objetivos estratégicos e pelos eixos Aperfeiçoamento da Logística; Modernização da Gestão; Apuração Penal; Valorização do Ser Humano; e Valorização do Ambiente de Trabalho.

O mencionado plano esteve vigente no último quinquênio e a ele foram alinhadas as ações estratégicas da instituição durante este período.

Dando continuidade a cultura do planejamento institucional, ao final do ano de 2022, ocorreu o lançamento do Plano Estratégico da Polícia Civil de Goiás para o quinquênio 2023/2027.

O novo plano conservou as linhas estruturantes elaboradas no plano anterior (2017-2022), reestruturou a identidade estratégica da instituição e a inseriu novas metodologias visando um amadurecimento e aprimoramento do trabalho.

As entregas à sociedade, o aperfeiçoamento e a valorização do servidor, além do contínuo processo de crescimento na busca por produtividade e eficiência, foram os norteadores da elaboração do novo plano, que visa uma maior precisão na execução das ações da Polícia Judiciária Goiana.

O inteiro teor do Plano Estratégico foi disponibilizado no site da instituição no link <https://www.policiacivil.go.gov.br/planejamento-estrategico>.

Livro Plano Estratégico 2017/2022

Livro Plano Estratégico 2023/2027

PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS

2017/2022



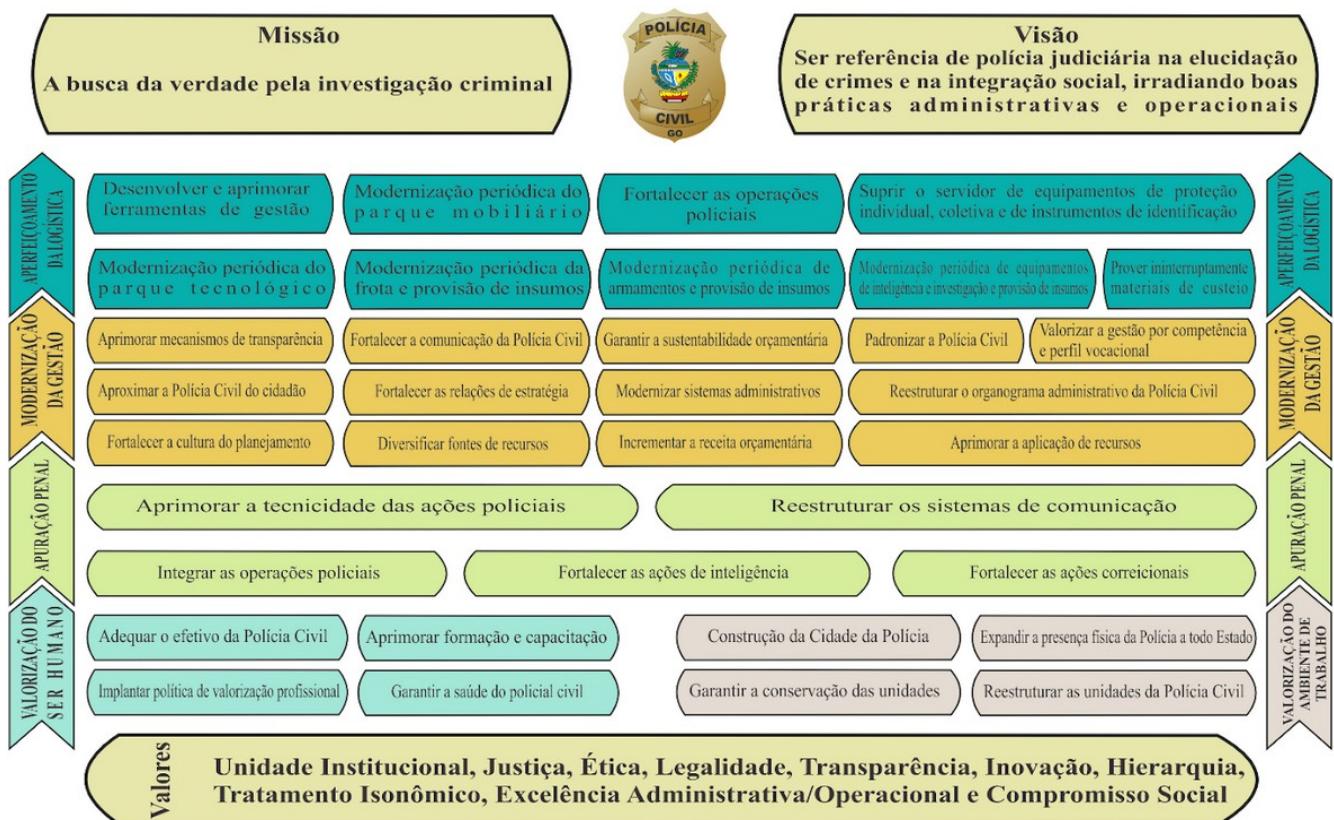
PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS

2023-2027

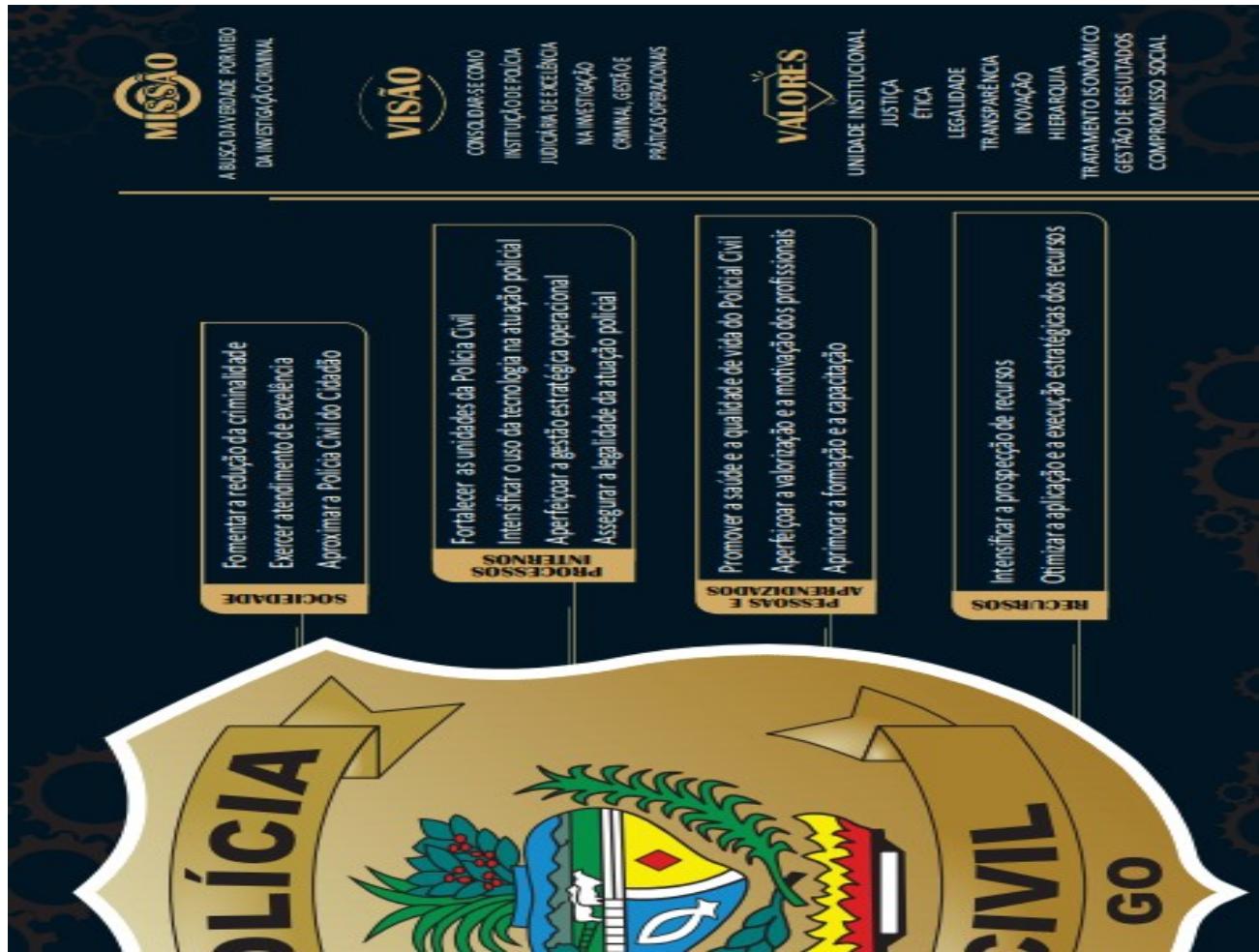


Mapa Estratégico Plano Estratégico 2017/2022

MAPA ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS



Mapa Estratégico Plano Estratégico 2023/2027



Quanto ao planejamento a curto prazo menciona-se os planos de ação anuais que contém as ações de interesse institucional a serem realizadas naquele período com o devido apontamento de responsáveis, porcentagem de conclusão e resultados alcançados. As mencionadas ações são devidamente monitoradas e possuem caráter global e setorial.

2022

PLANO DE AÇÃO POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS



- Plano ou programa nacional, estadual, regional ou setorial, do qual participa

O Plano Estadual de Segurança Pública do Estado de Goiás, instrumento de gestão alinhado à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, contém ações estratégicas que visam prevenir e reprimir a criminalidade em suas diversas modalidades; garantir a ordem pública, o monitoramento, a avaliação e o controle; atuar em áreas de risco; promover a cooperação e articulação com demais órgãos estatais; fomentar a valorização profissional; a modernização institucional, a gestão de informação e a transparência. A polícia judiciária goiana participa deste plano com ações estratégicas que estão sob sua responsabilidade.

Outro programa que se deve mencionar é Goiás de Resultados, programa do Governo de Goiás que objetiva a gestão de recursos técnicos, políticos e institucionais orientados para integração das ações e potencialização de resultados na esfera governamental, racionalização do tempo, emprego de recursos públicos e ampliação da qualidade de atendimento da rede de serviços públicos estaduais ou parceiros com o foco direto nas necessidades dos cidadãos.

- Projetos sob a responsabilidade da Polícia Civil

São de responsabilidade da Polícia Civil os projetos Projeto da Biometria Neonatal que visa o registro biométrico do recém-nascido e de sua mãe ainda no ambiente hospitalar. Informa-se que a Polícia Civil, através da Gerência de Identificação, já concluiu sua participação disponibilizando o estudo técnico que será utilizado pela Secretaria de Estado da Saúde, responsável pela expansão do projeto e a implantação nas maternidades.

Projeto Desaparecidos: Tem por objetivo equipar os laboratórios de necropapiloscopia e consequentemente promover a identificação de cadáveres ignorados.

Projeto Identificação Segura: Tem como objetivo ampliar o banco de impressões digitais da Polícia Civil, instalando estações de pesquisa por impressão digital em todas as Delegacias Regionais do estado para identificação, em âmbito criminal, de suspeitos e vítimas.

Projeto Redução do Crime de Homicídios Dolosos: Tem como objetivo o aumento do índice de elucidação dos crimes de homicídios dolosos no Estado de

Goiás, contribuindo para a promoção da paz social, com maior segurança, proteção, liberdade e bem estar aos cidadãos goianos.

5. Execução Física das ações da LOA

Quanto ao solicitado no presente item procede-se a juntada do Demonstrativo da Execução Físico-Financeira das ações dos Programas – Exercício 2022 emitido pelo Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual – SIPLAM (doc. SEI n. 045896608), bem como, o quadro XX devidamente preenchido.

Quadro XX- Ações de responsabilidade do órgão/entidade

Execução Orçamentária e Financeira da Ação								
Código/Título da Ação		2080/INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício			
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não processados		
14.685.000,00	15.590.000,00	15.321.928,66	14.484.162,32	14.482.834,06	1.328,26	837.766,34		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores								
Execução Orçamentária e Financeira								
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado			
9.565.191,02		7.235.972,23			1.324.264,39			
Execução Física								
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta				
				Prevista	Reprogramada	Realizada		
EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO ADQUIRIDO			Número	182		182		
BIOMETRICAL NEONATAL – ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO NAS MATERNIDADES DISPONIBILIZADO			Porcentagem	100		100		
ARMAMENTO ADQUIRIDO			Número	750		780		

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA POLICIA CIVIL ADQUIRIDO	Número	2.450		2.472
VEÍCULO MANTIDO EM OPERAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL	Número	1.400		1.433
MOBILIÁRIO PARA POLÍCIA CIVIL ADQUIRIDO	Número	400		423
OPERAÇÃO DE REPRESSÃO E INVESTIGAÇÃO AO CRIME E AOS CRIMINOSOS REALIZADA	Número	4.500		4.496
SERVIDOR DA PCGO CAPACITADO	Número	2.000		2.185
SISTEMA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO ADQUIRIDO/MANTIDO	Número	3		3
UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL CONSTRUÍDA	Número	2		1
UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL REFORMADA/AMPLIADA	Número	4		2

Análise da Ação

Os resultados da ação 2080 - INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES para o ano de 2022 são de extrema relevância para o Estado de Goiás e impactou diretamente na redução da criminalidade. A Polícia Civil goiana, utilizando de investimentos do Estado de Goiás e da União, atuou na aquisição de itens de infraestrutura e aparelhamento das unidades e dos servidores, melhorando assim a qualidade do atendimento prestado à população e a qualidade de condições de trabalho dos policiais.

Destaca-se o atendimento voltado aos grupos vulneráveis, com a criação, estruturação e descentralização para Delegacias Regionais, dos Grupos Especializados no Atendimento à Vítima de Crimes Raciais e de Intolerância (GEACRI).

Atenção maior também foi voltada para o ciberespaço, com a aquisição de ferramentas tecnológicas e a qualificação dos policiais na repressão os crimes virtuais. Ainda relacionado a tecnologia, registra-se o Projeto Piloto do Auto de Prisão em Flagrante Remoto com a conexão da 11ª Delegacia Regional de Formosa e a Delegacia de Alto Paraíso de Goiás, onde uma sala especialmente desenvolvida para este fim, favorece a operacionalização de autos de prisão em flagrantes lavrados remotamente, evitando assim deslocamentos desnecessários de equipes policiais, vítimas e testemunhas.

No campo de enfrentamento à criminalidade, dentre as diversas atuações da instituição pontua-se a realização de aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentas) operações em todo o Estado de Goiás, além de aproximadamente 2.100 (dois mil e cem) cumprimentos de mandados de busca e apreensão e 4.400 (quatro mil e quatrocentas) prisões, todas decorrentes das mencionadas operações.

A Polícia Civil de Goiás, no ano de 2022, apresenta resultados positivos da 2080 - INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES, sempre com a finalidade de atingir maior eficiência e qualidade no atendimento ao cidadão.

OBS.: 1. Seguindo o critério de confecção de relatórios do SIPLAM, os produtos que não apresentaram metas previstas ou realizadas para o ano de 2022 não foram mencionados.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

Código/Título da Ação		2183/ESCOLA SEM DROGAS - PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO USO DE DROGAS E ENTORPECENTES EM REGIÕES VULNERÁVEIS				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidação	Paga	Processados	Não processados
217.000,00	217.000,00	-	-	-	-	-

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores
Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado

Análise da Ação

Não foram estipuladas metas para esta Ação.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

Código/Título da Ação		4243/GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidação	Paga	Processados	Não processados
10.315.000,00	12.743.040,00	11.017.374,93	10.258.542,32	10.071.425,25	187.117,07	758.832,61

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

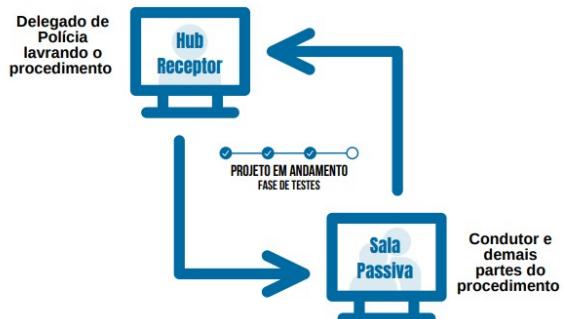
Execução Orçamentária e Financeira											
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado						
1.280.417, 66		398.003,22			882.414,44						
Análise da Ação											
Não foram estipuladas metas para esta Ação.											
Execução Orçamentária e Financeira da Ação											
Código/Título da Ação	4144/FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS										
Dotação	Despesa	Restos a Pagar Inscritos no Exercício									
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não processados					
687.772.000, 00	758.352.948, 19	754.748.402, 48	754.748.402, 48	754.621.569, 52	126.832,96	-					
Execução Física											
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta							
				Prevista	Reprogramada	Realizada					
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores											
Execução Orçamentária e Financeira											
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado						
50.877,60		23.719,20			27.158,40						
Análise da Ação											
Não foram estipuladas metas para esta Ação.											

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação	4145/FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS - BENEFÍCIOS, AUXÍLIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO					
Dotação	Despesa	Restos a Pagar Inscritos no Exercício				
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não processados
4.772.000, 00	4.772.000, 00	4.208.866, 41	4.208.866, 41	4.208.866, 41	-	-
Execução Física						
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta		
				Prevista	Reprogramada	Realizada

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado	Valor Cancelado			
Análise da Ação						
Não foram estipuladas metas para esta Ação.						
Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação	4146/PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - AC4					
Dotação	Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não processados
22.046.000,00	32.255.196,63	30.043.573,28	30.043.573,28	30.043.573,28	-	-
Execução Física						
Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta				
		Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado	Valor Cancelado			
Análise da Ação						
Não foram estipuladas metas para esta Ação.						



PROJETO FLAGRANTE VIRTUAL



O PROJETO CONTA COM DOIS AMBIENTES ESTRUTURADOS, A CVF - CENTRAL DE VIRTUAL DE FLAGRANTES (HUB RECEPTOR) ONDE, PRESENTE O DELEGADO DE POLÍCIA, SERÁ LAVRADO O PROCEDIMENTO E SALA PASSIVA (NÓ DEPENDENTE) - DELEGACIA DISTRITAL, ONDE PRESENTE O CONDUTOR E DEMAIS PARTES DO PROCEDIMENTO.

OPERAÇÕES POLICIAIS (JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022)

4.496

QUANTIDADE

4.401

TOTAL DE PRISÕES



2.099

TOTAL DE MANDADOS DE
BUSCA E APREENSÃO
CUMPRIDOS

6 – Desempenho Orçamentário e Financeiro

6.1 – Execução das Receitas

Prejudicado. No âmbito da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, que operacionaliza a execução orçamentária e financeira da unidade orçamentária 2904 - Polícia Civil, não foram identificados registros de informações acerca de previsão/realização de receitas, tendo sido operacionalizados tão somente recursos da fonte 100 - Tesouro Estadual, conforme Orçamento Geral do Estado, visto não dispor, a unidade orçamentária 2904, de fontes próprias de arrecadação.

6.2. Recursos Recebidos por Transferência

Quadro XX - Resumo dos Instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores e Caracterização dos instrumentos de transferência vigentes no exercício de referência.

Cumprindo a previsão do Decreto 9.898/2021, que delegada aos secretários de Estado a competência para autorizar a realização de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, inclusive seus aditivos, tais atos são celebrados pela

Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado da Segurança Pública (U.O 2901) e não pela Unidade Orçamentária da Polícia Civil do Estado de Goiás (U.O 2904).

Em relação ao item "Termo de Descentralização Orçamentária", a informação será prestada pela Divisão de Gestão Financeira - DGF/GGF/DGPC.

6.3 – Créditos Adicionais(SEI nº [47670699](#)), ANEXO III, 6.3- Créditos Adicionais – COMPLEMENTO (SEI nº [47809408](#)) e ANEXO III, 6.3- Créditos Adicionais – COMPLEMENTO (SEI nº [47809408](#)). As informações apresentadas e maiores esclarecimentos podem ser conferidos no processo SEI nº [202200007015678](#).

6.4 – Despesas por Modalidade de Contratação (SEI nº [47670683](#)).

6.4.1 – Contratos - caracterização dos contratos vigentes no exercício de referência; contratos de prestação de serviços terceirizados (SEI nº [47670684](#)).

6.4.2 – Adiantamentos e Fundo Rotativo(SEI nº [47670700](#)).

6.5 – Execução descentralizada com transferência de recursos

Resumo dos Instrumentos celebrados pela U. O. no exercício; Resumo dos Instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores; Resumo da análise das prestações de contas dos recursos transferidos; Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência; Execução Descentralizada ([47816037](#)) e ANEXO III, 6.5- Execução Descentralizada–COMPLEMENTO ([47816042](#)).

Quadro XX - Análise das prestações de contas de Convênios e Contratos de Repasse, todos do Anexo III da RN 005/2018 - TCE.

Cumprindo a previsão do Decreto 9.898/2021, que delegada aos secretários de Estado a competência para autorizar a realização de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, inclusive seus aditivos, tais atos são celebrados pela

Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado da Segurança Pública (U.O 2901) e não pela Unidade Orçamentária da Polícia Civil do Estado de Goiás (U.O 2904).

6.6 - Transparência / Sítio Eletrônico

Um dos princípios da administração pública previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, e a publicidade, sendo assim, toda a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obediência a transparência e publicação dos atos e fatos praticados pela administração.

No que diz respeito às informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais o Art. 163-A da CF, determina que;

Art. 163-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Nesse sentido, tanto o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, quanto a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, norteiam o direito ao acesso à informação e o dever da administração em fornecer os dados.

As demonstrações contábeis do órgão podem ser acessadas por meio do link disponibilizado pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás.

<https://scgi.economia.go.gov.br/scgi/#!/balanco>

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 9.690, de 06 de Julho de 2020, inciso VII art. 13, atribuiu aos setores de comunicação de cada Órgão, administrar as informações no sítio da internet e as mídias digitais do órgão, para colocar à disposição da sociedade conteúdos atualizados e pertinentes ao campo funcional e à atuação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança, integridade e identidade visual do Governo do Estado, fornecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação.

Para obter mais informações, basta acessar os endereços eletrônicos:

<https://www.policiacivil.go.gov.br/acesso-a-informacao>

<https://www.seguranca.go.gov.br/acesso-a-informacao>

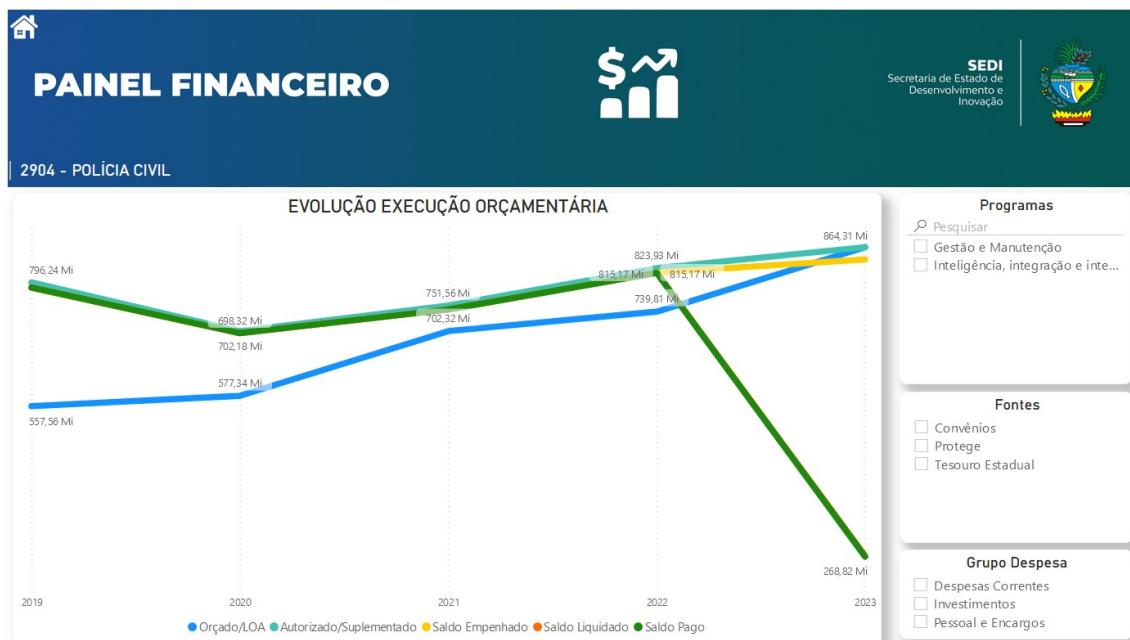
7 – Informações Contábeis e Patrimoniais

7.1 – Demonstração da Gestão das Obrigações

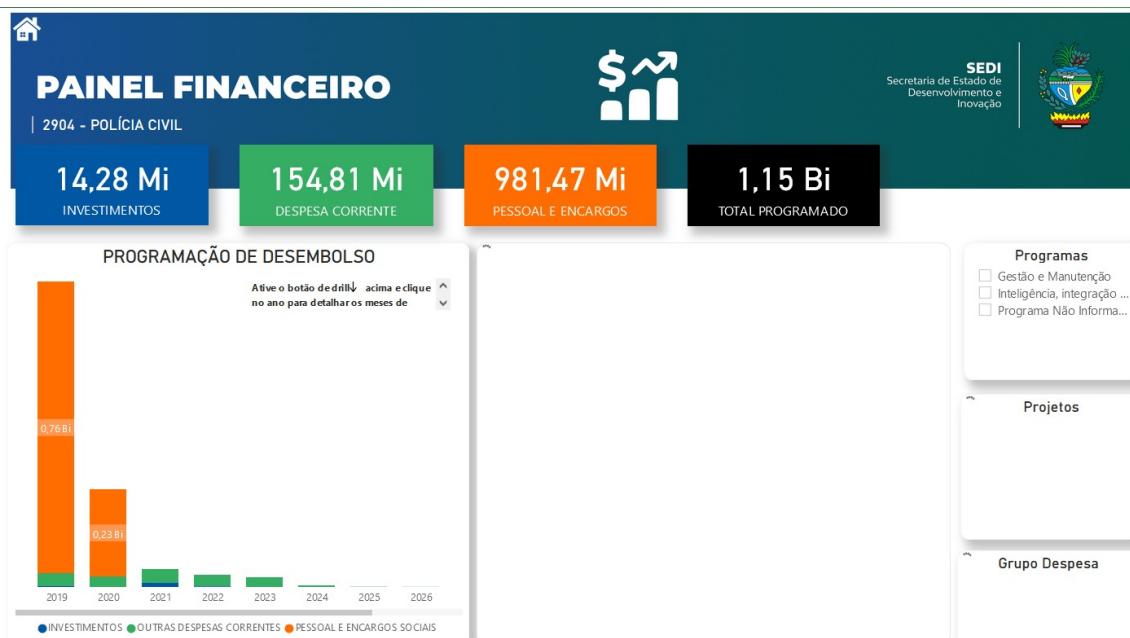
Quadro XX – Dívidas Vencidas por Faixa (SEI nº [47670685](#))

7.2 - Desempenho financeiro e patrimonial da unidade, incluindo comparativo de evolução de no mínimo cinco exercícios.

– A Polícia Civil notadamente, evoluiu ao longo dos anos com a implementação de ações no combate ao crime, sendo percebidos o aumento de suas previsões orçamentárias/financeiras e efetivos saldos empenhados/pagos ao final de cada exercício financeiro:



– Em relação ao aspecto patrimonial percebemos a redução das despesas de pessoal em contrapartida com o aumento das despesas correntes e patrimoniais. Essa nova visão, representa mais investimentos na estrutura do órgão e melhor atendimento às necessidades dos cidadãos:



8 – Demandas de Órgãos de Controle

8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO/

Quadro XX – Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no exercício

O acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE-GO é feito através do monitoramento do plano de ação elaborado para tal fim. As ações são acompanhadas pela ferramenta de monitoramento da Seção de Planejamento Estratégico da PCGO, que consiste em um painel que indica, por meio de um farol, o status de cada ação, sinalizando se ela está ou não caminhando dentro do previsto. O Painel também indica a situação detalhada da ação, o seu responsável e a porcentagem de execução.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1609/2015	2015
Descrição da Decisão	
Providencie condições de se realizar reformas, adaptações e/ou construções das sedes das delegacias. E também sejam realizadas manutenções nas instalações daquelas já em funcionamento, priorizando-se as instalações dos distritos policiais das cidades do interior do Estado que estão em piores condições.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
1- Procedeu-se a entrega da reforma/ampliação das seguintes unidades: - Delegacia de Polícia de Jataí (Fonte de recursos: parcerias); - Delegacia de Polícia de Carmo do Rio Verde (Fonte de recursos: Emenda Parlamentar Estadual); - Delegacia Estadual de Investigações Criminais (Fonte de recursos: FESACOC); - Divisão de Proteção à Saúde do Servidor (Fonte de recursos: verba federal). 2- Procedeu-se a entrega da construção da Delegacia de Polícia de São Simão (Fonte de recursos: Parcerias); 3- Encontra-se em andamento a construção das seguintes unidades policiais: - Delegacia de Polícia de Quirinópolis (Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar Estadual) - DEAM Mineiros (Fonte de recursos: verba federal); - Delegacia de Polícia de Senador Canedo (Fonte de recursos: verba federal); - DEAM Aparecida de Goiânia (Fonte de recursos: verba federal); - DEAM Anápolis (Fonte de recursos: verba federal); - DEAM de Trindade (Fonte de recursos: verba federal) - Delegacia de Polícia de Serranópolis (Fonte de recursos: verba federal) - Delegacia de Uruaçu (Fonte de recursos: parcerias); - Delegacia de Polícia de Paraúna (Fonte de recursos: parcerias); 3- Quanto as adequações presentes no plano de ação encontram-se nos seguintes andamentos: - DEAM de Águas Lindas, obra em andamento (Fonte de recursos: verba federal); - 02ª Delegacia de Polícia de Luziânia, foram realizadas adequações no ano de 2022 (Fonte de recursos: Parcerias) concluindo assim a presente demanda. - 08ª Delegacia de Polícia de Goiânia, em fase de captação recurso; - 11ª Delegacia Regional de Polícia - DRP de Formosa, realizada adequações nesta unidade policial no ano de 2022 (Fonte de recursos: Parcerias), concluindo assim a presente demanda.	

Fonte: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção/GGF/DGPC, RAG/GGF e 11ª DRP (SEI 202300007018985).

ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

REFORMA E AMPLIAÇÃO

REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE
CARMO DO RIO VERDE

R\$ 49.988,03

EMENDA ESTADUAL HUMBERTO TEÓFILO

OBRA ENTREGUE

REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

R\$ 426.028,96

FUNDO A FUNDO

Eixo IV: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - repasse 2019

OBRA ENTREGUE

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA
ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS (DEIC)

R\$ 32.265,80

FESACOC

OBRA ENTREGUE

REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE JATAÍ

R\$ 75.000,00

PARTNERS (MP E PJ)

OBRA ENTREGUE

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1609/2015	2015
Descrição da Decisão	
Adeque os espaços já disponíveis nos edifícios destinados a sediarem as delegacias de polícia, providencie, antes das instalações de novas delegacias, as adequações necessárias, propiciando para cada diligência policial um local apropriado e conveniente no interior destas.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
1- O produto previsto no plano de ação para entrega de 150 kits às Delegacias do estado através do Convênio Federal 893272/2019, informa-se que foram devidamente entregues 150 unidades de ar condicionado 12.000 BTUs, 150 armários, 450 cadeiras, 150 computadores, 150 mesas de trabalho, 150 estabilizadores e 68 armários cofre. Sendo assim, a presente ação se dá como concluída no presente ano.	
2- Encontra-se em andamento a reforma das seguintes unidades policiais:	
- DEAM de Águas Lindas (Fonte de recursos: verba federal);	
- 01ª DEAM-Goiânia (Fonte de recursos: verba federal);	
- DEAM de Novo Gama (Fonte de recursos: emenda estadual);	
- 01ª DRP – Goiânia/Marista (Fonte de recursos: verba federal);	
- 01ª DP de Luziânia (Fonte de recursos: emenda estadual);	
3- Quanto a disponibilização de sala para OAB na Central de Flagrantes de Goiânia e Aparecida de Goiânia, tais produtos, previstos no plano de ação, já foram entregues. Quanto a sala da OAB na Central de Flagrantes de Anápolis, encontra-se em tramitação os processos Sei 202100007071117 e 202000007067905, bem como tratativas diretas oriundas da 03ªDRP em busca de captação de recursos para realização de obras na Central de Flagrantes de Anápolis e a devida adequação quanto a referida sala.	
4- Quanto as adequações presentes no plano de ação informa-se que:	
- 19ª Delegacia de Polícia de Goiânia, encontra-se em fase de captação de recursos;	
- 20ª Delegacia de Polícia de Goiânia, conclusão já informada em 2020;	
- 03ª Delegacia de Polícia de Anápolis, em fase de captação de recursos e,	
- 01ª Delegacia de Polícia de Luziânia, em andamento, após ser contemplada com recurso oriundo de emenda estadual no ano de 2022.	
Fonte: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção/GGF/DGPC e RAG/GGF.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1609/2015	2015
Descrição da Decisão	
Em relação aos veículos apreendidos: a) adote medidas capazes de minimizar a insuficiência de locais apropriados nas delegacias de polícia, que comportem a guarda temporária dos veículos apreendidos; b) adote medidas junto ao Poder Judiciário para que seja dada destinação legal a esses veículos, vinculados aos processos de sua competência, no menor prazo possível; c) que haja determinação de prazos, por parte da Secretaria, para que vítimas, seguradoras e/ou interessados providenciem o recolhimento de seu veículo, ou outra solução a ser adotada caso não tenham interesse em reavê-los.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
1- “Criar pátio de veículos para região metropolitana de Goiânia”, produto presente no plano de ação, informa-se que a instituição está avaliando com maior cautela a necessidade/conveniência para criação do mencionado pátio.	
2- Quanto ao produto “Alocar veículos apreendidos no pátio da nova sede da 3ª DRP”, sua conclusão fora informada no ano de 2019.	
3- Relativo a “Execução do Termo de Cooperação Técnica S.N/2019 celebrado entre o TJGO, o MPPG e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO), para a alienação antecipada de veículos apreendidos em procedimentos criminais e a alienação de veículos em processos com sentenças transitadas em julgado”, informa-se que, o mencionado Termo de Cooperação encontra-se ativo, no ano de 2022 os leilões foram retomados, sendo 116 (cento de dezenas), os quais foram retirados dos pátios das Delegacias de Formosa, Planaltina, Valparaíso de Goiás e Anápolis, conforme informado pela Gerência de Planejamento Operacional através do SEI 202300007021587. Sendo assim, a presente ação se dá como concluída no presente ano.	
4- Quanto ao “Projeto de lei para a cobrança de taxas em pátios de veículos”, conforme já informado, elaborou-se minuta, presente no processo SEI 201900007034330, a qual fora encaminhada ao Poder Legislativo e aguarda apreciação.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1609/2015	2015
Descrição da Decisão	
Adote medidas para que as delegacias possam providenciar uma estrutura própria e adequada para que os objetos apreendidos nas investigações sejam depositados e guardados de forma segura.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
1- Relativo ao produto “Adquirir armário cofre para: 8ª Delegacia de Polícia de Goiânia; Central de Flagrantes de Formosa; Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios (DIH) e 2ª Delegacia de Polícia de Luziânia, informa-se que as unidades em questão foram devidamente equipadas com armário cofre no ano de 2022. Ressalta-se que além das delegacias informadas, no ano de 2022 foram entregues 106 armários cofre, adquiridos com recursos federais, às unidades policiais de Goiás. Portanto, a presente ação se dá como concluída neste ano.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1609/2015	2015
Descrição da Decisão	
Adote as medidas necessárias, com a brevidade que o caso requer, para o preenchimento de todas as vagas fixadas pela Lei Estadual nº 16.901/2010.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
<p>1- Para o produto “Delegados do concurso de 2018 nomeados” a ação fora concluída. Para os produtos “Concurso para agente e escrivão de polícia” e “Concurso para papiloscopista policial”. Em 2022 foi realizado concurso público para o provimento de 310 vagas para o cargo de Escrivão de Polícia, 450 para o cargo de Agente de Polícia, 60 para Papiloscopista e 44 vagas para o cargo de Delegado de Polícia. O concurso encontra-se em andamento e a previsão para a conclusão e convocação dos aprovados está prevista para o ano de 2023.</p>	



*Concurso PCGO 2022

9 – Tomadas de Contas Especiais

Quadro XX – Tomadas de Contas Especiais Instauradas no exercício
 No exercício de 2022, de acordo com as informações repassadas pelas unidades administrativas responsáveis, não foram instauradas tomadas de contas especiais referentes à Unidade Orçamentária 2094.

Quadro XX – Resultados das Tomadas de Contas Especiais concluídas no exercício

No exercício de 2022, de acordo com as informações repassadas pelas unidades

administrativas responsáveis, não foram concluídas tomadas de contas especiais referentes à Unidade Orçamentária 2094.

FESACOC - Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas

Relatório de Gestão do Órgão/Entidade

2. Apresentação

Trata-se de relatório de gestão da prestação de contas do exercício de 2022, referente ao Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC, com vistas a atender o teor das Resoluções Normativas nº 005/2018, nº 004/2021, nº 002/2022 e nº 003/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cumprindo com fidelidade as atribuições dispostas no item IX da Portaria nº 101/2022-PC, as quais dispõem sobre os critérios para organização e apresentação das Prestações de Contas Ordinárias dos órgãos, entidades e estatais que compõe a Administração Estadual.

Foi constituída comissão por meio da Portaria nº 92, de 14 de fevereiro de 2023, a fim de elaborar a Prestação de Contas Ordinária da Polícia Civil e FESACOC, relativa ao exercício de 2022.

Neste exercício foram alcançados os objetivos propostos no Plano Anual de Aplicação de recursos de 2022, tendo sido realizadas as seguintes ações:

- Promoção de reuniões formais e virtuais do Conselho Diretor do FESACOC;
- Apresentação da Estatística do 1º semestre de 2022 contendo os procedimentos que envolveram Organizações Criminosas e Lavagem de Capitais, para conhecimento;
- Conclusão da reforma e adequação da DEIC no valor de R\$ 32.265,81, tendo por modalidade a dispensa de licitação.
- Aquisição de nove (09) supercomputadores para Gerência de Operações de Inteligência (GOI) da Polícia Civil do Estado de Goiás, totalizando um

investimento de R\$ 180.450,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Foto 02 – Computadores GOI.



- Aquisição de cento e oitenta e dois (182), aparelhos de ar-condicionado, para atender as unidades que compõem o FESACOC, sendo 132 (cento e trinta e dois) de 12.000 BTU's e 50 (cinquenta) de 18.000 BTU's, totalizando um investimento de R\$425.787,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais);

Foto 03 – Aparelhos de ar-condicionado.



- Mapeamento de recursos que poderão ser destinados ao FESACOC, decorrentes de inquéritos policiais, em apuração e os já encaminhados ao Poder Judiciário, conforme aplicável a Lei do FESACOC (19.828/17);

- Renovação e estruturação da Comissão Permanente de Licitações e Contratos;
- Recolhimento mensal do PASEP sobre as receitas do FESACOC em virtude do orçamento liberado;
- Elaboração da DRE (desvinculação da receita estadual) conforme previsão na EC nº 53/16;
- Gestões junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que culminou com a atualização e monitoramento dos bens apreendidos pela Polícia Civil do Estado de Goiás, vinculados aos crimes de Lavagem de Capitais e Organizações Criminosas, através de planilha do Google Drive de processos e bens apreendidos a qual foi disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Os bens e valores aptos a serem leiloados estão sendo levantados;
- Gestões no sentido de viabilizar os leilões por parte do Poder Judiciário, através de solicitações de informações a Vara de Execução de Penas e Medias Alternativas da Comarca de Goiânia-GO (SEI 202200007027541).

3 - Informações da Unidade Orçamentária

Quadro 01- Identificação da Unidade Orçamentária

Denominação Completa/Abreviada: Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas /FESACOC	
Código SIOF: 2955	
Poder: Executivo	
Órgão de Vinculação: Polícia Civil do Estado de Goiás – PC	Código SIOF: 2904
SITUAÇÃO	ATIVA
Natureza Jurídica: Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal	CNPJ: 31.334.415/0001-25
Telefone de Contato	(62) 3201-3388
Endereço Eletrônico:	fesacoc@policiacivil.go.gov.br
Página na internet:	https://policiacivil.go.gov.br/fesacoc
Endereço Postal:	Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aerooviário – CEP: 74.435-300

Unidades Consolidadas/Agregadas		
Nome	CNPJ	Código SIOFI
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada		
Criação: Lei Estadual n.º 19.828, de 18 de setembro de 2017		
Outras normas estaduais ou federais e atos normativos internos que regulamentam a autuação da Unidade Jurisdicionada		
Decreto Estadual nº 9.218/2018; Resolução nº 1/2018-CDFESACOC; Resolução nº 1/2019-CDFESACOC; Resolução nº 2/2020-CDFESACOC.		
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada		
Cartilha – Destinação de Bens; Instrução de Serviço com manual de cadastro dos objetos apreendidos no combate à lavagem de capitais e às organizações criminosas		

Histórico do órgão

Criado por meio da Lei n.º 19.828, de 18 de setembro de 2017, o Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC da Delegacia-Geral da Polícia Civil possui natureza especial. É dotado de autonomia administrativa, financeira e contábil, e é administrado por um Conselho Diretor.

São receitas com que o FESACOC contará os recursos decorrentes da alienação de bens e direitos provenientes, direta ou indiretamente, da prática de crime de lavagem de capital. Além disso, contará com auxílios, subvenções, doações, legados ou verbas oriundas de convênios, contratos ou ajustes celebrados com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público.

Os bens adquiridos com recurso do Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC da Polícia Civil do Estado de Goiás, serão incorporados ao patrimônio da Unidade Orçamentária da Polícia Civil do Estado de Goiás. Sendo que o fundo será administrado pelo Conselho Diretor.

Atribuições

É objetivo do Fundo o provimento complementar de recursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, reaparelhamento tecnológico e ao custeio das atividades operacionais e investigativas das unidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil especializada na repressão dos crimes previstos na Lei federal n.º 12.850, de 02 de agosto de 2013, e na Lei federal n.º 9.613, de 03 de março de 1998, e no enfrentamento da criminalidade organizada.

Os recursos do FESACOC serão aplicados nas ações consideradas obrigatórias, dispostas no Decreto Estadual de regulamentação n.º 9.218/2018 e naquelas instituídas, mediante resolução, pelo Conselho Diretor, as quais devem respeitar as destinações previstas no art. 7º da Lei n.º 19.828, de 18 de setembro de 2017.

São atribuições do Conselho Diretor do FESACOC, além das atribuições constantes na Lei n.º 19.828/2017:

I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo e seus cronogramas, zelando pela consecução de seus objetivos;

II – Elaborar balancetes, balanços, prestação de contas e demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como celebrar convênios, acordos, contratos e ajustes, na forma da legislação vigente;

III – Cumprir as exigências legais relativas à gestão pública;

IV – Determinar a realização de auditagem das contas do FESACOC.

V – Aprovar e executar o plano de aplicação anual e estabelecer as prioridades de execução de despesas.

O Conselho Diretor é composto pelos membros natos:

I – Delegado-Geral da Polícia Civil;

II – Delegado-Geral Adjunto;

III – Superintendente de Polícia Judiciária;

IV – Diretor da Escola Superior da Polícia Civil;

V – Gerente de Operações de Inteligência da Polícia Civil;

VI – Gerente de Gestão e Finanças da Polícia Civil;

VII – Delegado de Polícia Titular da DRACO;

VIII – Delegado de Polícia Titular da DEIC;

IX – Delegado de Polícia Titular da DIH;

X – Delegado de Polícia Titular da DERFRVA;

XI – Delegado de Polícia Titular da DENARC;

XII – Delegado de Polícia Titular da DEMA;

XIII – Delegado de Polícia Titular da DECAR;

XIV – Delegado de Polícia Titular da DERCAP;

XV – Delegado de Polícia Titular da DOT.

Também integram a composição dos membros do Conselho Diretor:

I – O Delegado de Polícia Coordenador do LAB-LD;

II – O Delegado de Polícia Titular da DECON;

III – O Delegado de Polícia Titular da DECAP;

IV – O Delegado de Polícia Titular da POLINTER;

V – O Gerente de Identificação da Polícia Civil;

VI – O Delegado de Polícia Coordenador e Supervisor da 1^a Regional de Polícia Civil de Goiânia;

VII - O Gerente de Planejamento Operacional da Polícia Civil;

VIII – O Delegado de Polícia Coordenador e Supervisor da 5^a Delegacia Regional de Polícia Civil ;

IX – O Gerente de Correções e Disciplina da Polícia Civil;

X – O Presidente da UGOPOCI;

XI – O Delegado de Polícia Titular da DERCR

XII – O Delegado de Polícia Titular da DERCC

XIII – O Delgado de Polícia Titular da DECCOR

São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e presidi-las;

II – Assinar os atos decorrentes das deliberações do Conselho Diretor;

III – Praticar os atos de ordenador de despesas;

IV – Homologar os procedimentos licitatórios;

V – Expedir portarias de nomeação dos gestores de convênios e contratos vinculados ao FESACOC;

VI – Determinar aos demais conselheiros o exercício de funções administrativas durante as reuniões;

VII – Movimentar a conta corrente do FESACOC em conjunto com o Conselheiro Gerente de Administração e Finanças da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

VIII – Representar o Conselho Diretor em todos os seus atos;

IX – Decidir, ad referendum do Plenário, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião.

§ 1º Assumirá a função de Presidente o Delegado-Geral da Polícia Civil.

§ 2º A decisão de que trata o inciso IX do caput deste artigo será submetida à homologação do Plenário na primeira reunião subsequente à decisão.

§ 3º O Presidente terá direito também ao voto de qualidade nos casos de empate na votação.

São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir eventualmente o Presidente do Conselho em suas faltas e impedimentos;

II – Despachar procedimentos de licitação, contratos, convênios, auxílios, subvenções, doações, legados ou ajustes celebrados com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com exceção dos atos de competência exclusiva do ordenador de despesas.

Parágrafo único. Assumirá a função de Vice-Presidente o Delegado-Geral Adjunto da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência do Conselho Diretor o Conselheiro Titular da Superintendência de Polícia Judiciária e, na sua falta, o Conselheiro Titular da Gerência de Gestão e Finanças da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

São atribuições do Conselheiro Gerente de Gestão e Finanças da Delegacia-Geral da Polícia Civil:

I – Executar os atos relacionados à contabilidade e prestação de contas anual do FESACOC;

II – Movimentar conta bancária em nome do FESACOC, em conjunto com o Presidente;

III – Realizar pagamentos de aquisições e contratos, depois de verificada a legalidade do procedimento;

IV – Executar os atos pertinentes a licitações e contratos, excetuando-se aqueles de competência exclusiva do ordenador de despesas, bem como acompanhar os processos até o cumprimento integral das obrigações contratuais;

V – Realizar gestão junto aos órgãos competentes, visando à celeridade no andamento processual de licitações e contratos;

VI – Fiscalizar a entrega das mercadorias, obras e serviços contratados e o seu recebimento para fins de autorização de pagamento.

São atribuições do Conselheiro Titular da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas:

I – Redigir o Plano de Aplicação Anual dos recursos do FESACOC, em consonância com as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas pelo Conselho Diretor, observadas a destinação legal dos recursos, as ações e limitações estabelecidas neste decreto e submetê-lo à apreciação do Presidente;

II – Exercer a função de Secretário-Geral durante as reuniões do FESACOC.

Os demais conselheiros do FESACOC deverão desempenhar as funções administrativas indicadas pelo Presidente.

O Decreto Estadual n.º 9.218/2018 em seu Art. 13, cria a Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Delegacia-Geral da Polícia civil do Estado de Goiás – CPL-FESACOC, vinculada diretamente ao Gerente de Gestão e Finanças, tendo como finalidade proceder às licitações e aos ajustes pertinentes aos recursos oriundos do FESACOC.

Compete à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I – Conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;

II – Processar e julgar as licitações;

III – Receber e julgar impugnações e recursos;

IV – Propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes, por infrações cometidas no curso das licitações;

V – Encaminhar os processos licitatórios conclusos ao Presidente do FESACOC que, depois de verificada a regularidade, procederá à homologação.

Ambiente de atuação

A programação orçamentária e financeira do FESACOC deverá constar na Lei Orçamentária Anual, consoante o disposto no art. 165, § 5º, da Constituição Federal, e será detalhada por categorias programáticas com subtítulos (subprojetos e subatividades) e com especificações em grupo.

Portanto, os recursos serão aplicados na manutenção dos seguintes subprogramas:

- I – Subprograma de aquisição de informações;
- II – Subprograma de Capacitação e Aperfeiçoamento;
- III – Subprograma de Adequação Tecnológica;
- IV - Subprograma de Readequação e Manutenção Predial;
- V – Subprograma de Custeio de Atividades Operacionais;
- VI – Subprograma de Prevenção e Educação;
- VII – Subprograma de Reaparelhamento Operacional.

Nos termos do art. 7º, V da Lei 19.828/2017, fica destinado o montante equivalente a até 5% (cinco por cento) do orçamento anual do FESACOC para despesas relativas à manutenção de sua gestão.

3.1. Rol dos responsáveis

O Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC é administrado pelo Conselho Diretor, tendo como responsáveis:

- Presidente do Conselho Diretor: Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás;
- Vice Presidente do Conselho Diretor: Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Goiás;
- Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência do Conselho Diretor o Conselheiro Titular da Superintendência de Polícia Judiciária e, na sua falta, o Conselheiro Titular da Gerência de Gestão e Finanças da Delegacia-Geral da Polícia Civil.
- Financeiro do Conselho Diretor: Gerente de Gestão e Finanças da Polícia Civil do Estado de Goiás;
- Secretário do Conselho Diretor: Delegado Titular da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas

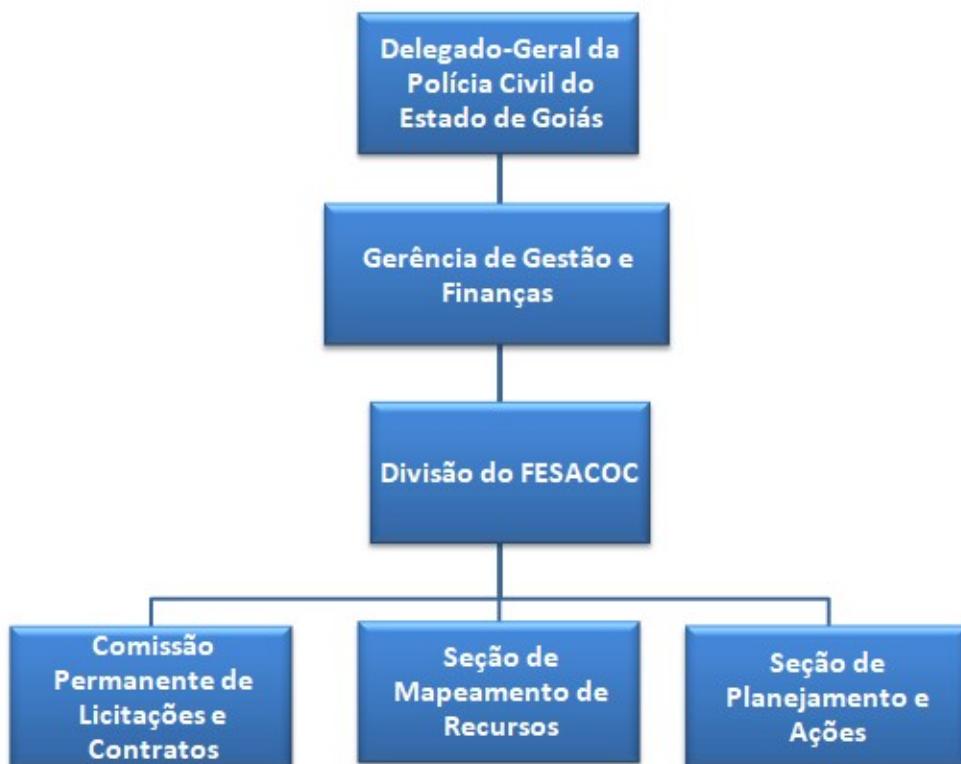
Quadro 02 – Rol dos Responsáveis

O Quadro de Rol de Responsáveis foi fornecido e preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Estado de Goiás e encontra-se no ANEXO – Rol de responsáveis FESACOC (evento 46086474), que integra o presente relatório.

3.2. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional está definida na Lei Estadual n.º 19.828 de 18 de setembro de 2017, no Decreto Estadual n.º 9.218 de 04 de maio de 2018 e Resoluções n.º 01/2018, n.º 01/2019 e n.º 02/2020 do CONSELHO DIRETOR/FESACOC/PCGO

Foto 04 – Organograma do FESACOC



3.3. Informações sobre as competências dos departamentos

Quadro 03 – Informações sobre departamentos

Departamento	Competência	Titular	Cargo	Período de Atuação
Comissão Permanente de Licitações e Contratos	Coordenar as etapas dos processos de licitações	Ainda não definido por falta de servidor	Ainda não definido por falta de servidor	Ainda não definido por falta de servidor
Seção de mapeamento de recursos	Monitorar os recursos do FESACOC	Ainda não definido por falta de servidor	Em fase de estruturação	Em fase de estruturação
Seção de planejamento de ações	Auxiliar na elaboração do plano de aplicação anual dos recursos, acompanhar a movimentação das contas do FESACOC e o valor orçamentário disponível para o exercício do ano.	Ainda não definido por falta de servidor	Ainda não definido por falta de servidor	Ainda não definido por falta de servidor

4 - Planejamento estratégico

4.1 - Planejamento estratégico, plano de longo prazo ou de curto prazo:

O Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC, tem por objetivo complementar os recursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, reaparelhamento tecnológico e ao custeio das atividades operacionais e investigativas das unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás especializadas na repressão dos crimes de lavagem de capitais e organizações criminosas que integram o Plano Estratégico da Polícia Civil de Goiás com vigência de 2017 a 2022.

A execução de ações dispostas no Plano Estratégico tem como base 07 (sete) subprogramas, com vista ao acompanhamento e emprego dos recursos do FESACOC. São eles:

I – DO SUBPROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES;

II – DO SUBPROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO;

- III – DO SUBPROGRAMA DE ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA;
- IV – DO SUBPROGRAMA DE READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL;
- V – DO SUBPROGRAMA DE CUSTEIO DE ATIVIDADE OPERACIONAL;
- VI – DO SUBPROGRAMA DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO;
- VII – DO SUBPROGRAMA DE REAPARELHAMENTO OPERACIONAL.

1 - Diretrizes governamentais definidas no PPA:

- I - Combate à corrupção, estabelecendo o efetivo controle dos serviços públicos prestados e a correição dos processos administrativos;
- II - Descentralização, levando a solução do problema para perto de onde ocorre, mediante forte ação estadual e com reconhecimento do papel fundamental dos municípios;
- III - Simplicidade, reduzindo as complicações burocráticas para pessoas, empresas, organizações e governos;
- IV - Confiança, de forma a tornar menos oneroso e mais ágil o processo produtivo, de relacionamento com o terceiro setor e o processo decisório no país;
- V - Acolhimento, como prática e atitude de respeito na prestação de serviços públicos às pessoas;
- VI - Transparência, com efetivo acompanhamento da sociedade na execução das políticas públicas;
- VII - Proteção social, assegurando formas de amparo a mulheres, crianças e idosos, principalmente nas situações provocadas por pobreza extrema, abandono e violência.

2 - Plano ou programa nacional, estadual regional ou setorial, do qual participa:

Ainda em fase de implantação dentro da estrutura da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, o FESACOC busca complementar os recursos que proporcionará a execução das ações da Polícia Civil.

O Fundo integra juntamente com a Polícia Civil do Estado de Goiás o Programa Goiás de Resultados, programa do governo do Estado que objetiva a

gestão de recursos técnicos, políticos e institucionais orientados para integração das ações e potencialização de resultados na esfera governamental, racionalização do tempo, emprego de recursos públicos e ampliação da qualidade de atendimento da rede de serviços públicos estaduais ou parceiros com o foco direto nas necessidades dos cidadãos.

3 - Forma de controle das ações sob sua responsabilidade

Seguindo orientações da Seção de Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Estado de Goiás, foi elaborada planilha contendo as ações para o exercício de 2022, com suas etapas de realizações, início e término previsto de cada ação e seus responsáveis, sendo seu monitoramento realizado mensalmente.

5. Execução física e financeira das ações da LOA

Quadro 04 – Ações de responsabilidade da unidade orçamentária

Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício				
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não processados			
616.000,00	1.128.547,00	606.237,00	606.237,00	602.924,68	3.312,32	-			
Execução Física									
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta					
				Prevista	Reprogramada	R e a l i z a d a			
Aquisição de computadores para Gerência de Operações de Inteligência - GOI		Número	9	-	-	9			
Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as unidades que compõem o FESACOC		Número	284	-	-	182			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado			Valor Cancelado					
Não houve	Não houve			Não houve					
Análise da Ação									
1 - Aquisição de nove (09) supercomputadores para Gerência de Operações de Inteligência (GOI) da Polícia Civil do Estado de Goiás, totalizando um investimento de R\$ 180.450,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais);									
2 - Aquisição de cento e oitenta e dois (182), aparelhos de ar-condicionado, para atender as unidades que compõem o FESACOC, sendo 132 (cento e trinta e dois) de 12.000 BTU's e 50 (cinquenta) de 18.000 BTU's, totalizando um investimento de R\$425.787,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais);									

Quadro 05 – Orçamento FESACOC 2022 – SIOFNet

Exercício: 2022

Órgão: 2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP. E ORG

CRIMIN

Dotações:

S e q	Classificação Orçamentária	Valor Autorizado	Saldo	Saldo Declaração	Saldo Descentralizado	Saldo PPT	Saldo A Programar	Saldo com Bloqueio	Saldo Empenhado
1	2022.2955.06.122.4200.4243.03.17530138.90	721.000,00	704.203,29	23.590,40	0	0	704.203,29	704.203,29	16.796,71
2	2022.2955.06.122.4200.4243.04.17530138.90	150.453,00	150.453,00	0	0	0	150.453,00	150.453,00	0
3	2022.2955.06.181.1021.2080.03.17530138.90	194.000,00	194.000,00	0	0	0	194.000,00	194.000,00	0
4	2022.2955.06.181.1021.2080.04.17530138.90	934.547,00	328.310,00	606.237,00	0	149.760,00	178.550,00	328.310,00	606.237,00
	Totais	2.000.000,00	1.376.966,29	629.827,40	0	149.760,00	1.227.206,29	1.376.966,29	623.033,71

6. Desempenho orçamentário e financeiro

6.1. Execução das receitas

Exercício 2022		
Previsão de receita	R\$2.000.000,00	Situação de redução na arrecadação de R\$679.363,41 ou
Realização de receita	R\$1.320.636,59	33,3%

6.2 - A Previsão das Receitas:

A fonte utilizada como previsão de receita foi da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 21.232, de 11 de janeiro de 2022. Documento no ANEXO – Previsão das Receitas 2022 (evento SEI 46713313).

Foto 05 – Previsão das Receitas 2022.

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2022
ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.715



45

RECEITAS POR FONTES, ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Lei nº 21.064, LDO 2022, Art. 16, Inciso II)

290 - CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	R\$ 1.573.000
1.3.2.1.00.1.1.0006 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - (CONVÉNIO COM A UNIÃO) - PRINCIPAL	R\$ 29.000
1.7.1.8.10.9.1.0008 - TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES - PRINCIPAL	R\$ 544.000
2.4.1.8.10.9.1.0009 - TRANSF. CONV. UNIÃO PARA SEG. PÚBLICA - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU BENS PERMANENTES	R\$ 1.000.000
2954 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM	R\$ 4.665.000
161 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 4.665.000
1.1.2.8.02.9.1.0001 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 6.664.000
1.1.2.8.02.9.1.0031 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.000
1.1.2.8.02.9.1.9001 - DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ -1.999.000
1.1.2.8.02.9.1.9031 - DEDUÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ -1.000
1.1.2.8.02.9.5.0001 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	R\$ 1.000
1.1.2.8.02.9.5.9001 - DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	R\$ -1.000
1.1.2.8.02.9.6.0001 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	R\$ 1.000
1.1.2.8.02.9.6.9001 - DEDUÇÃO - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	R\$ -1.000
2955 - FUNDO ESPECIAL DE apoio AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANizações CRIMINOSAS	R\$ 2.000.000
138 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	R\$ 2.000.000
1.1.2.8.02.2.1.0001 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	R\$ 2.000.000
2960 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES JURISDICIONADAS	
2961 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	R\$ 625.963.000
100 - RECEITAS ORDINARIAS	R\$ 2.421.000
1.3.2.1.00.1.1.0028 - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	R\$ 3.037.000
1.3.2.1.00.1.1.9028 - DEDUÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	R\$ -911.000
1.9.2.2.06.1.1.0008 - DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	R\$ 422.000
1.9.2.2.06.1.1.9008 - DEDUÇÃO - DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS/GASTOS COM PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	R\$ -127.000
125 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R\$ 25.088.000
1.3.2.1.00.1.1.0071 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R\$ 717.000
1.9.1.0.01.1.1.0042 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 65.618.000
1.9.1.0.01.1.1.9042 - DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ -41.247.000
161 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 576.009.000

6.3 - A Realização das Receitas:

Na realização de receitas, a fonte consultada se deu pelo Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás (SCG) – Anexo 10 A, onde foram totalizados os recursos arrecadados no ano de 2022 pelo fundo. Documento no ANEXO – Realização de Receitas 2022 (evento SEI 46713360).

Foto 06 – Realização das Receitas.

Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

ANEXO 10A

251ECEFB916342DF8126E86FAE50C

ÓRGÃO: 2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Mês Final: 1 a 12/2022

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.00.00.00.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	56.803,85	167.617,61	198.840,21	175.198,64	218.300,44	220.376,16	222.447,07	71.840,59	60.215,80	37.200,62	36.754,14	36.982,40	1.496.347,65	
1.00.00.00.00.0000	RECEITAS CORRENTES	56.803,85	167.617,61	198.840,21	175.198,64	218.300,44	220.376,16	222.447,07	71.840,59	60.215,80	37.200,62	36.754,14	36.982,40	1.496.347,65	
1.1.20.00.00.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MERCADORIAS	0,00	161.837,80	158.100,80	158.060,80	160.660,81	164.530,72	163.333,33	162.702,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.20.00.00.0000	TAXAS	0,00	161.837,80	158.100,80	158.060,80	160.660,81	164.530,72	163.333,33	162.702,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.20.00.00.0000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	161.837,80	158.100,80	158.060,80	160.660,81	164.530,72	163.333,33	162.702,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.20.00.00.0000	TAXAS JUDICIAIS	0,00	161.837,80	158.100,80	158.060,80	160.660,81	164.530,72	163.333,33	162.702,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.20.00.00.0000	TAXAS EXTRALIGADAS	0,00	161.837,80	158.100,80	158.060,80	160.660,81	164.530,72	163.333,33	162.702,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.20.00.00.0000	TAXAS DE CONCESSÃO - PRINCIPAL	0,00	161.837,80	158.100,80	158.060,80	160.660,81	164.530,72	163.333,33	162.702,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.20.00.00.0000	TAXAS DE CONCESSÃO E CUSTAS EXTRALIGADAS	0,00	161.837,80	158.100,80	158.060,80	160.660,81	164.530,72	163.333,33	162.702,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.00.00.00.0000	DESTITUIÇÃO PATRIMONIAL	56.803,85	5.779,16	26.821,01	26.488,77	53.723,16	56.815,49	57.308,14	70.214,19	65.815,49	37.200,62	36.754,14	36.982,40	551.943,18	
1.3.00.00.00.0000	DESTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DO ESTADO	166,62	166,62	166,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,66
1.3.1.0.0.0.0000	DESTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	166,62	166,62	166,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,66
1.3.1.0.0.0.0000	DESTITUIÇÃO, PARASSAQU, AUTORIZAÇÃO AO CESAR DO DIREITO DE BENS NÓVEIS	166,62	166,62	166,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,66
1.3.1.0.0.0.0000	CONCESSÃO, PARASSAQU, AUTORIZAÇÃO AO CESAR DO DIREITO DE BENS NÓVEIS	166,62	166,62	166,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,66
1.3.1.0.0.0.0000	PUBLICOS - PRINCIPAL	166,62	166,62	166,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,66
1.3.1.0.0.0.0015	REDAÇÃO DE CONCEITOS DE DIREITO REAL DE IMÓVELS	166,62	166,62	166,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,66
1.3.1.0.0.0.0015	VALORES MOBILIÁRIOS	56.817,03	5.613,17	36.865,01	35.488,77	53.723,16	56.815,49	57.308,14	70.214,19	65.815,49	37.200,62	36.754,14	36.982,40	551.943,18	
1.3.1.0.0.0.0015	JUROS E CORRECÇÕES MONETÁRIAS	56.817,03	5.613,17	36.865,01	35.488,77	53.723,16	56.815,49	57.308,14	70.214,19	65.815,49	37.200,62	36.754,14	36.982,40	551.943,18	
1.3.1.0.0.0.0015	RENUMERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	56.817,03	5.613,17	36.865,01	35.488,77	53.723,16	56.815,49	57.308,14	70.214,19	65.815,49	37.200,62	36.754,14	36.982,40	551.943,18	
1.3.1.0.0.0.0015	RENUMERAÇÃO DE PERMISSÕES E DELIBERAÇÕES	56.817,03	5.613,17	36.865,01	35.488,77	53.723,16	56.815,49	57.308,14	70.214,19	65.815,49	37.200,62	36.754,14	36.982,40	551.943,18	
1.3.1.0.0.0.0015	REDUÇÃO DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - REGRAS DE CONTA CORRENTE	56.817,03	5.613,17	36.865,01	35.488,77	53.691,31	56.702,19	57.308,14	70.238,43	65.711,15	36.955,59	36.821,50	36.828,55	551.943,64	
1.3.1.0.0.0.0015	REDUÇÃO DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - REGRAS DE CONTA CORRENTE	0,00	0,00	24,13	21,55	30,90	31,50	36,58	36,66	34,32	19,30	19,31	21,81	29,65	499,66
1.3.1.0.0.0.0015	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	44,56	48,56	48,56	2.207,12	738,46	490,00	300,00	480,40	0,00	4.456,68
1.3.1.0.0.0.0015	REGRAS DE CONTA CORRENTE E REGRAS DE CONTA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	44,56	48,56	48,56	2.207,12	738,46	490,00	300,00	480,40	0,00	4.456,68	
1.3.1.0.0.0.0015	INSCRIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	44,56	48,56	48,56	2.207,12	738,46	490,00	300,00	480,40	0,00	4.456,68
1.3.1.0.0.0.0015	INSCRIÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	44,56	48,56	48,56	2.207,12	738,46	490,00	300,00	480,40	0,00	4.456,68	
1.3.1.0.0.0.0015	INSCRIÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	44,56	48,56	48,56	2.207,12	738,46	490,00	300,00	480,40	0,00	4.456,68	
1.3.1.0.0.0.0015	INSCRIÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	44,56	48,56	48,56	2.207,12	738,46	490,00	300,00	480,40	0,00	4.456,68	
1.3.1.0.0.0.0015	DEDUÇÕES DA REGISTRA	-19,98	-19,98	-8.817,33	-13.850,64	-13.861,03	-13.871,07	-13.876,54	-21.210,76	-19.684,77	-11.160,22	-11.203,45	-11.204,71	-11.204,71	-11.204,71
1.3.00.00.00.0000	DEDUÇÕES - RECEITAS CORRENTES	-19,98	-19,98	-8.817,33	-13.850,64	-13.861,03	-13.871,07	-13.876,54	-21.210,76	-19.684,77	-11.160,22	-11.203,45	-11.204,71	-11.204,71	-11.204,71
1.3.00.00.00.0000	DEDUÇÕES DA REGISTRA PATRIMONIAL	-19,98	-19,98	-8.817,33	-13.850,64	-13.861,03	-13.871,07	-13.876,54	-21.210,76	-19.684,77	-11.160,22	-11.203,45	-11.204,71	-11.204,71	-11.204,71
1.3.00.00.00.0000	DEDUÇÕES DO PATRIMÔNIO	-19,98	-19,98	-8.817,33	-13.850,64	-13.861,03	-13.871,07	-13.876,54	-21.210,76	-19.684,77	-11.160,22	-11.203,45	-11.204,71	-11.204,71	-11.204,71
1.3.00.00.00.0000	DEDUÇÕES DO DIREITO DE USO DE BENS NÓVEIS PÚBLICOS	-19,98	-19,98	-8.817,33	-13.850,64	-13.861,03	-13.871,07	-13.876,54	-21.210,76	-19.684,77	-11.160,22	-11.203,45	-11.204,71	-11.204,71	-11.204,71
1.3.00.00.00.0000	DEDUÇÕES DO DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	-19,98	-19,98	-8.817,33	-13.850,64	-13.861,03	-13.871,07	-13.876,54	-21.210,76	-19.684,77	-11.160,22	-11.203,45	-11.204,71	-11.204,71	-11.204,71

Responsável Contabil: GERALDO MAGELLA PEREIRA TELES

Goiânia, 23 de Fevereiro de 2023

Página: 01

6.4 - Fatores positivos/negativos que impactaram na arrecadação:

No mês de junho do exercício de 2022, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade de dispositivos da Lei 19.191/2015 de Goiás que destinam parcelas dos emolumentos dos serviços notariais e de registro para fundos e despesas que não são voltados ao financiamento da estrutura do Poder Judiciário ou de órgãos e funções essenciais à Justiça.

Desta forma, a arrecadação foi impactada negativamente, tendo o Fundo perdido a sua maior fonte de arrecadação.

6.5. Recursos recebidos por transferência

Quadro 06 – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de 2022 e nos dois imediatamente anteriores

Não foram celebrados nenhum instrumento pela U.O. no exercício de 2022 e nem nos dois anos imediatamente anteriores, tendo em vista que o início das atividades orçamentárias/financeiras do fundo ocorreram apenas de junho de 2020 em diante.

Quadro 07 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de 2022.

Posição em 31/12/2022.

Informações sobre as Transferências Recebidas								
Objeto/Programa/Projeto:								
Instrumento:		Nº do Instrumento:						
Concedente:		CNPJ:						
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos			Vigência	
Global	Contrapartida	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
Situação da Transferência:								
<u>LEGENDA</u>								
Instrumento:								
1 – Convênio								
2 – Contrato de Repasse								
3 – Termo de Cooperação								
...								

O fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações criminosas – FESACOC, não recebeu nenhuma transferência de recurso no exercício de 2022 e nem nos exercícios anteriores.

6.6. Créditos adicionais

Fatores que influenciaram na abertura de créditos adicionais:

Foi realizada a solicitação de Crédito Adicional Suplementar nº 2022.541, para aquisição de computadores e aparelhos de ar condicionado, na UO 2955 – FESACOC, processo SEI 202200007015678, Nota Técnica 2 (000031180854).

O valor suplementado foi de R\$ 512.547,00 (quinhentos e doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais), visto que a dotação orçamentária do sequencial 2022.2955.004 era de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), e a soma das despesas a serem realizadas na referida dotação no corrente exercício somaram R\$ 934.547,00 (novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais).

A insuficiência de saldo identificada no sequencial 2022.2955.004, para a realização integral das aquisições pretendidas por meio dos processos informados no item II (processos 202200007024020 e 202200007024708), se deu pelo fato de que quando da elaboração da proposta orçamentária 2022, apesar de conhecida a necessidade de aquisição dos equipamentos, ainda não se tinha a dimensão real da quantidade de equipamentos, bem como seu valor que seria aplicado. Entretanto, com a conclusão dos levantamentos e a realização dos procedimentos licitatórios, já em 2022, verificou-se que a dotação dedicada ao sequencial 004 não suportaria a realização da despesa.

Origem/fonte de recursos:

Para o exercício de 2022 o FESACOC possuía as seguintes fontes de receitas:
Fonte 124 – Recursos de Alienação de Bens Ativos;
Fonte 138 – Emolumentos e custas extrajudiciais;
Fonte 141 – Recursos destinados a fundos especiais.

Memória de cálculo, nos casos de excesso de arrecadação

Não ocorreram excessos na arrecadação para o exercício de 2022. O que ocorreu foi um aproveitamento de saldo do ano anterior, pela própria natureza legal do fundo.

Manutenção do crédito para o exercício seguinte

Para o exercício seguinte ocorreram alterações para uma fonte de receita apenas, assim como nos valores, valorizando as variações quanto aos Programas e Ações, conforme as classificações orçamentárias e valores autorizados do quadro abaixo:

Foto 04 – Fontes cadastradas no orçamento 2023.

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.949
SUPLEMENTO



1094

FUNDOS ESPECIAIS										(R\$ 1.00)	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES											
2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS											
ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MOD	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	
APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	06 122 1021 2.272	1.753.0138	90			10.000	10.000			20.000	
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	06 122 4200 4.243	1.700.0290	90			20.000				20.000	
		1.703.0292	90			20.000				20.000	
		1.753.0138	90			10.000	10.000			20.000	
INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES	06 181 1021 2.080	1.700.0290	90			10.000				10.000	
		1.753.0138	90			10.000				10.000	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	06 181 1021 2.273	1.700.0290	90			10.000				10.000	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	06 181 1021 3.128	1.753.0138	90			10.000				10.000	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 899 9999 9.000	1.501.0129	90			10.000	10.000			20.000	
		1.753.0138	90							14.000	
										77.000	
TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FONTE			TOTAL	GRUPO DE DESPESA							
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.501.0129 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONCESSões, PERMISSões E DELEGAções			14.000								14.000
1.700.0290 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			40.000			20.000	20.000				
1.703.0292 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			20.000				20.000				
1.753.0138 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIçõEs - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS			147.000			30.000	40.000				77.000
TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FONTE			TOTAL	GRUPO DE DESPESA							
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL			221.000			50.000	80.000				91.000
DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		RECURSOS VINCULADOS		RECURSOS ORDINÁRIOS		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
50.000		80.000		60.000		161.000		91.000			
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		OPERAçõEs ESPECIAIS		TOTAL GERAL					
20.000		110.000		91.000		221.000					

Quadro

Quadro 08 – Orçamento do ano de 2023 – SIOFNet.

Exercício: 2023

Órgão: 2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP. E ORG CRIMIN

Dotações:

Se q	Classificação Orçamentária	Valor Autorizado	Saldo	Saldo Declaração	Saldo Descentralizado	Saldo PPT	Saldo A Programar	Saldo com Bloqueio	Saldo Empenhado
1	2023.2955.06.122.1021.2272.03.17530138.90.0000	10.000,00	10.000,00	0	0	0	10.000,00	10.000,00	0
2	2023.2955.06.122.1021.2272.04.17530138.90.0000	10.000,00	10.000,00	0	0	0	10.000,00	10.000,00	0
3	2023.2955.06.122.4200.4243.03.17530138.90.0000	10.000,00	6.400,00	3600	0	0	6.400,00	6.400,00	3600
4	2023.2955.06.122.4200.4243.04.17000290.90.0000	20.000,00	20.000,00	0	0	0	20.000,00	20.000,00	0
5	2023.2955.06.122.4200.4243.04.17030292.90.0000	20.000,00	20.000,00	0	0	0	20.000,00	20.000,00	0
6	2023.2955.06.122.4200.4243.04.17530138.90.0000	10.000,00	10.000,00	0	0	0	10.000,00	10.000,00	0
7	2023.2955.06.181.1021.2080.03.17000290.90.0000	10.000,00	10.000,00	0	0	0	10.000,00	10.000,00	0
8	2023.2955.06.181.1021.2080.04.17530138.90.0000	10.000,00	10.000,00	0	0	0	10.000,00	10.000,00	0
9	2023.2955.06.181.1021.2273.03.17000290.90.0000	10.000,00	10.000,00	0	0	0	10.000,00	10.000,00	0
10	2023.2955.06.181.1021.3128.03.17530138.90.0000	10.000,00	10.000,00	0	0	0	10.000,00	10.000,00	0
11	2023.2955.06.181.1021.3128.04.17530138.90.0000	10.000,00	10.000,00	0	0	0	10.000,00	10.000,00	0
12	2023.2955.99.999.9999.9000.09.15010129.90.0000	14.000,00	14.000,00	0	0	0	14.000,00	14.000,00	0

13	2023.2955.99.999.9999.9000.09.17530138.90.0000	77.000,00	77.000,00	0	0	0	77.000,00	77.000,00	0
	Totais	221.000,00	217.400,00	3600	0	0	217.400,00	217.400,00	3600

6.7. Execução das despesas

Pagamento do PIS/PASEP no ano de 2022, bem como valores referentes aos pagamentos das empresas Brasil Informática e Produtos EIRELI e Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos LTDA.

Quadro 09 – Execução das despesas de 2022 – SIOFNet.

Contas Pagas

Exercício: 2022

Órgão/Unidade Inicial: 2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Órgão/Unidade Final: 2955 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS E ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

PF/CNPJ	Credor	Processo	Data Pagto	Data do Atesto	Fila	Dot.Emp.Op	G r	Fonte	Natureza	Docume nto	Situac ão	Saldo Pago
03.618.435/000 1-92	BRASILL INFORMA TICA E PRODUTO S EIRELI	202.200.007.024.7 08,00	16/12/20 22	13/12/20 22	BENS - NÃO VINCULA DAS - RAP A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.400.000 .000	4	17530 138	4.4.90.52. 22	12/22- 8049	Quitad o	149.760 ,00
17.417.928/000 1-79	VENTISOL DA AMAZONI A INDUSTRI A DE APARELH OS ELETTRICO S LTDA	202.200.007.024.7 08,00	10/02/20 23	07/12/20 22	PEQ CREDOR - BENS, LOCAÇÔ ES E SERVIÇO S - NÃO VINCULA DAS - RAP A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.400.000 .000	4	17530 138	4.4.90.52. 22	49824- IRRF	Quitad o	3.312,3 2
17.417.928/000 1-79	VENTISOL DA AMAZONI A INDUSTRI A DE APARELH OS ELETTRICO S LTDA	202.200.007.024.7 08,00	16/12/20 22	07/12/20 22	BENS - NÃO VINCULA DAS - RAP A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.400.000 .000	4	17530 138	4.4.90.52. 22	49824	Quitad o	272.714 ,68
20.998.285/000 1-09	CRP COMERCI O DE EQUIPAM ENTOS E SUPRIME NTOS DE INFORMA TICA LTDA	202.200.007.024.0 20,00	16/12/20 22	23/11/20 22	BENS - NÃO VINCULA DAS - RAP A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.400.000 .000	4	17530 138	4.4.90.52. 11	10/22- 324	Quitad o	180.450 ,00
31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.100.007.002. 835,00	24/01/20 22	17/01/20 22	EXCEÇÔ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.92. 44	44531	Quitad o	3.590,4 0

	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	18/08/20 22	10/08/20 22	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	44743	Quitad o	2.045,5 1
31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	19/09/20 22	13/09/20 22	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	44774	Quitad o	497,29
31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	19/10/20 22	14/10/20 22	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	44805	Quitad o	463,51
31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	23/11/20 22	17/11/20 22	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	44835	Quitad o	260,4
31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	22/12/20 22	14/12/20 22	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	11/2022 PIS/PAS EP	Quitad o	257,29
31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	19/01/20 23	12/01/20 23	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	12/2022 PIS/PAS EP	Quitad o	258,87
31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	20/07/20 22	11/07/20 22	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	44713	Quitad o	1.869,5 8

31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	23/06/20 22	09/06/20 22	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	44682	Quitad o	2.076,4 1
31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	18/05/20 22	12/05/20 22	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	44652	Quitad o	1.616,0 1
31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	25/04/20 22	18/04/20 22	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	03/22.	Quitad o	1.618,2 4
31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	24/02/20 22	22/02/20 22	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	44562	Quitad o	567,53
31.334.415/000 1-25	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO COMBATE A LAVAGEM DE CAPITAIS E AS ORGANIZ ACOES CRIMINOS AS	202.200.007.009.3 08,00	23/03/20 22	17/03/20 22	EXCEÇÕ ES À ORDEM CRONOL ÓGICA - A PARTIR DE 2019	2.022.295.500.100.000 .000	3	17530 138	3.3.90.47. 02	44593	Quitad o	1.675,6 7
Total Geral												623.033,71

6.7.1 - Contratos

No exercício de 2022 foram assinados os contratos com as empresas Brasil Informática e Produtos EIRELI e Ventisol da Amazônia Industria de Aparelhos Elétricos LTDA.

6.7.2 - Adiantamentos e Fundos Rotativos

O Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC não obteve nenhum valor creditado em conta até o final do exercício de 2022. Razão pela qual não há o que descrever quanto à comprovação das aplicações.

- Execução descentralizada com transferência de recursos

No exercício de 2022 o Fundo Especial de Apoio ao combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC não houve execução descentralizada com transferência de recursos.

- Restos a pagar de exercícios anteriores

Descrever sobre:

Impactos causados na gestão do órgão, no exercício, pelo pagamento de restos a pagar:

As movimentações financeiras do FESACOC até 31/12/2022, não geraram impacto no exercício de 2022. Razão pela qual não ocorreu nenhum impacto no fundo.

7. Informações contábeis e patrimoniais

7.1. Demonstração da gestão dos créditos a receber

Quadro 10 – Créditos a receber vencidos por faixa

	Quantidade	Valor
Até 30 dia	-----	-----
Entre 31 e 90 dias	-----	-----
Entre 91 e 180 dias	-----	-----
Entre 181 e 360 dias	-----	-----
Maior que 361 dias	-----	-----

Não existem créditos a receber, uma vez que o FESACOC ainda está em processo de implantação de monitoramento.

7.2. Demonstração da gestão das obrigações

Quadro 11 – Dívidas vencidas por faixa

	Quantidade	Valor
Até 30 dia	-----	-----
Entre 31 e 90 dias	-----	-----
Entre 91 e 180 dias	-----	-----
Entre 181 e 360 dias	-----	-----
Maior que 361 dias	-----	-----

Não existem dívidas a pagar pela unidade orçamentária do FESACOC.

8. Demanda de órgãos de controle

8.1.Determinações e Recomendações do TCE-GO

Tendo sido regulamentado no ano de 2018 através do Decreto Estadual n.º 9.218, de 04 de maio de 2018, o Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC, ainda se encontra em estruturação quanto a sua principal receita, as alienações de bens apreendidos em função de processos relacionados à lavagem de capitais e organizações criminosas.

Estes processos possuem uma tramitação demorada, sobretudo devido a sua complexidade, o que leva a tempo demasiado longo até o seu transito em julgado, para só então alcançar o seu fim, qual seja, a alienação dos bens e o resultado a ser revertido para o FESACOC.

As movimentações pela unidade orçamentária do FESACOC tiveram início no ano de 2020, sendo que o TCE-GO ainda não realizou nenhuma determinação ou recomendação.

8.2) Tratamento de Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno

Não houve recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno. Sendo assim não possuímos nenhuma ação visando dar tratamento às recomendações.

9. Tomada de Contas Especiais

Não houve tomada de Contas Especiais em relação ao FESACOC

ANEXO – Rol de responsáveis do FESACOC

Obs: integrantes do Conselho dentro da relação de responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas que já fora passado no processo. Evento SEI 46086474

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?
acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=44410107&id_documento=462114](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=44410107&id_documento=462114)
46

ANEXO – Previsão de Receitas

Obs: Orçamento Geral 2023 - Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022. Evento SEI 46713313

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?
acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=44410107&id_documento=469110
00](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=44410107&id_documento=46911000)

ANEXO – Realização das Receitas

Obs: ANEXO 10 A – De 01 à 12 de 2022. Evento SEI 46713360

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?
acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=44410107&id_documento=469110
00](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=44410107&id_documento=46911000)

ANEXO – Declaração Negativa Patrimonial do FESACOC ano 2022

Obs: Declaração Negativa Patrimonial do FESACOC ano 2022. Evento SEI 46713686

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?
acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=44410107&id_documento=4691141](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=44410107&id_documento=4691141)
7